



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão do **Boletim Epidemiológico de HIV/aids 2022**.

2. JUSTIFICATIVA

O “Boletim Epidemiológico HIV/Aids”, do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (DCCI/SVS/MS), publicado anualmente, apresenta informações sobre os casos de HIV e de aids no Brasil, regiões, estados e capitais, de acordo com as informações obtidas a partir dos sistemas de informação utilizados para a sua elaboração.

O projeto “914BRZ1138 - Contribuir para implementação da gestão por resultados e da governança da resposta nacional as IST/AIDS/HV nas populações vulneráveis com foco no acesso e qualidade da Educação e Saúde”, voltado à população de adolescentes e jovens e profissionais das áreas da Saúde e Educação, tem como objetivo principal trazer temáticas importantes não só para a prevenção das IST, HIV/Aids e hepatites virais, mas também, de saúde integral, como a saúde reprodutiva.

Essa ação está alinhada com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS):

- 1- Erradicação da pobreza;
- 3- Saúde e bem-estar;
- 4- Educação de qualidade;
- 5- Igualdade de gênero;
- 10 - Redução das desigualdades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. **Quantidade:** 150 (cento e cinquenta unidades).

3.2. **Capa:**

- Formato: A4;
- Material: Papel couchê fosco 240g/m²;
- Acabamento: Laminação BOPP;
- Impressão: 4/4.

3.3. **Miolo:**

- Material: Papel couchê fosco 90g/m²;
- Formato: A4 canoa;
- Impressão: 4/4 cores;
- Páginas: 76 páginas + 4 capas;

- Acabamento: 2 grampos canoa.

3.4. **Arte-final a ser fornecida em meio eletrônico pela CONTRATANTE.**

4. **PRAZO DE ENTREGA**

4.1. **ARTE FINAL** será encaminhada para empresa vencedora para impressão da boneca **ATÉ O DIA 16/11/2022 (QUARTA-FEIRA).**

4.2. **1ª PROVA** deverá ser apresentada impressa para análise e manifestação do DCCI **ATÉ 18/11/2022 (SEXTA-FEIRA).**

4.3. **TODAS AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O DIA 25/11/2022 (SEXTA-FEIRA).**

5. **LOCAL DE ENTREGA**

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Endereço: SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO700, 5º andar, ala norte
CEP: 70719-040, Brasília/DF

6. **PROPOSTAS**

6.1. Deverão ser informados os preços unitário e total, incluindo todas as taxas e impostos incidentes, indicando o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 dias corridos;

6.2. As propostas serão avaliadas pelo valor global;

6.3. Na proposta deverão constar as seguintes informações:

- Descrição do item;
- Quantidade do item;
- Valor unitário do item;
- Valor total do item;
- Local de entrega;
- Prazos de entrega;
- Validade da proposta (no mínimo 30 dias corridos);
- Nome e CNPJ da empresa;
- Telefones para contato;
- E-mails;
- Endereço comercial;
- Nome do representante comercial responsável pelo envio da proposta.

7. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. Cumprir todas especificações técnicas;

7.2. Apresentar menor preço para o serviço em questão.

8. **COMPROMISSO DA EMPRESA VENCEDORA**

8.1. Orçar todos os serviços descritos no item 2;

8.2. O custo da apresentação da(s) prova(s) impressa(s) e da entrega final, deverão estar englobados no valor total da proposta apresentada;

8.3. A empresa vencedora deverá fornecer, na data de assinatura do contrato, nome do preposto e de seu substituto para eventuais impedimentos do primeiro. Estes serão os responsáveis autorizados a receber e responder formalmente às demandas;

8.4. A empresa responsável pela impressão deverá fornecer prova física para aprovação, antes da impressão final;

8.5. O material deverá ser acondicionado de maneira segura para que não haja dano na expedição em pacotes plásticos de 5 unidades cada e em caixas de papelão com 10 pacotes/cada, totalizando 50 unidades por caixa;

8.6. **Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado.**

9. **CONTATO**

9.1. Após assinatura do contrato a empresa deverá fornecer os seguintes dados:

- Nome de contato:
- E-mail:
- Telefone:

10. **OBRIGAÇÕES**

10.1. Contratada:

10.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do local de entrega.

10.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer indcidente ou infração cometida por seus empregados durante a entrega do material nas dependências do local de entrega.

10.2. Contratante:

10.2.1. Receber o material, e verificar sua integridade e conferir se esta de acordo com as informações do TR e proposta, antes de dar o aceite.

10.2.2. Documentar eventuais ocorrências durante o período de entrega do material.

10.2.3. Agendar previamente, a entrega dos materiais, que deverá ocorrer, de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos dentre de 09h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00.

11. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Será efetuado após a entrega dos materiais e mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela área solicitante.

11.2. O serviço será pago em parcela única, em até dez dias úteis após a efetiva entrega do material e atesto da nota fiscal.

11.3. O pagamento será realizado via depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada na nota fiscal. A conta corrente indicada deverá estar no nome da empresa contratada e vinculada aos dados cadastrais (CNPJ, IE, IM) da mesma.

12. **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

12.1. Razão Social do CONTRATANTE:

12.2. PROJETO UNESCO 914/BRZ/1138

12.3. CNPJ do CONTRATANTE: 00.530.493/0001-71

12.4. Breve descrição do serviço:

12.5. IE: Isento

12.6. IM: Isento

12.7. Endereço para envio da nota fiscal:

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Endereço: SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO700, 5º andar, ala norte

CEP: 70719-040, Brasília/DF

13. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Os produtos deverão ser entregues por meio de serviços virtuais de compartilhamento de arquivos com envio de links para os seguintes endereços eletrônicos: producao.adm@ids.gov.br e licita@ids.gov.br.

14. PENALIDADES

14.1. Multa de 2% sobre o valor total do Contrato e juro de mora de 0.01% (zero ponto zero um por cento) ao dia, calculada pro rata tempore, sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento da data final do Contrato e/ou não aceitação pela UNESCO dos serviços ou produtos contratados, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

15. PUBLICIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

15.1. O processo encontra-se publicado no site <https://www.gov.br/ids/pt-br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/2022>, **acessível a qualquer interessado**.

Brasília, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Garcia Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais**, em 11/10/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029708372** e o código CRC **127FA7E1**.